



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
CNPJ: 06.104.863/0001-95**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.  
Telefones: (99) 3661-1399/2708  
CEP: 65.400-00, Codó - MA



**PARECER JURÍDICO: 014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0995/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO PARA COMBATER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBSs E AO HOSPITAL GERAL MUNICIPAL- HGM, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.**

**PARECER JURÍDICO**

Versa o presente, sobre análise técnica do procedimento licitatório que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO PARA COMBATER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBSs E AO HOSPITAL GERAL MUNICIPAL- HGM, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.**

A Licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas nas **Lei nº 8.666/93**, no tocante à modalidade e ao procedimento, com consonância do artigo 24, inciso IV, da lei 8.666/93 e **Decreto municipal nº 4.275/2021**, de 23 de fevereiro de 2021, nos termos dos artigos, 2 e 3 inciso II.



Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
03.8/MA.4.216-A-Portaria 002/2021

Kellisson Sousa Soares  
Assessor Jurídico - CPJ  
OAB-PI: 15.482



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CODÓ**  
**CNPJ: 06.104.863/0001-95**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.  
Telefones: (99) 3661-1399/2708  
CEP: 65.400-00, Codó – MA



**Art. 24.   dispens vel a licita o:**

IV - nos casos de **emerg ncia ou de calamidade p blica**, quando caracterizada urg ncia de atendimento de situa o que possa ocasionar preju zo ou comprometer a seguran a de pessoas, obras, servi os, equipamentos e outros bens, p blicos ou particulares, e somente para os bens necess rios ao atendimento da situa o emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e servi os que possam ser conclu das no prazo m ximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorr ncia da emerg ncia ou calamidade, vedada a prorroga o dos respectivos contratos;

Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da **lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV**, a administra o lan a m o de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos servi os p blicos essenciais, inadi veis e de responsabilidade do munic pio, assim como o **Decreto municipal n  4.275/2021**, de 23 de fevereiro de 2021, onde no seu artigo 1  decreta o estado de calamidade em todo o territ rio do munic pio de Cod - MA, para fins de preven o ao enfrentamento   COVID-19.

Consta processo instruido com solicita o do setor administrativo competente com a respectiva justificativa, descri o do objeto com estimativa de pre o, autoriza o da autoridade competente para a abertura do presente processo licitatrio, declara o quanto a disponibilidade or ament ria e financeira para a referida compra/aquisi o, termo de autua o do processo e minutas de Contrato.

Assim, diante ao exposto, e analisando a documenta o supracitada encaminhada   esta Assessoria Jur dica e em acordo com as normas que regem   legalidade de formaliza o dos processos licitatrios **OPINA-SE** favoravelmente ao certame, e ao prosseguimento do feito para as conclus es de praxe.



Francisco Ant nio Ribeiro Assun o Machado  
Procurador Geral Adjunto do Munic pio de Cod o  
CNPJ/MA 4.216-3-Postara (02/2021)

Kellisson Sousa Soares  
Assessor Jur dico - CPL  
OAB-PI: 15.482



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
CNPJ: 06.104.863/0001-95

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.  
Telefones: (99) 3661-1399/2708  
CEP: 65.400-00, Codó - MA

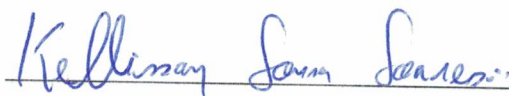


Submeta-se à autoridade competente para decisão.

Salvo melhor juízo,

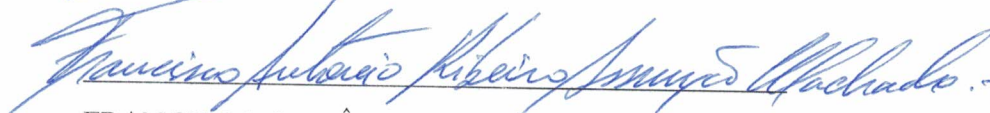
É o parecer.

CODÓ-MA, 01 de março de 2021.

  
Kellisson Sousa Soares  
Assessor Jurídico - CPL  
OAB-PI: 15.482

KELLISSON SOUSA SOARES  
ASSESSOR JURÍDICO- CPL  
OAB/PI: 15.482

*Visto. De acordo.*



FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO ASSUNÇÃO MACHADO  
PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE CODÓ - MA  
OAB/MA 4216-A



Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
OAB/MA 4216-A - Portaria 012/2021